

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUCOP

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais permanente a fim de para atender a presente necessidade emergencial de suprir os nossos estoques que são essenciais para a atuação e cumprimento de normas junto aos animais assistidos pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília – DF, e cumprimento do DECRETO Nº 47.237, DE 16 DE MAIO DE 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela necessidade em **caráter emergencial** visa suprir os nossos estoques com materiais permanentes necessários para a atuação junto aos animais assistidos pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília – DF.

Considerando a atual situação de Influenza Aviária H5N1 é uma doença viral altamente contagiosa que afeta aves domésticas e silvestres, com potencial de transmissão a mamíferos e humanos. Recentemente, em 16 de maio de 2025, foi detectado um foco da doença em uma granja comercial em Montenegro, no Rio Grande do Sul, resultando no abate preventivo de 17.000 aves. Além disso, um zoológico próximo registrou a morte de dezenas de patos e cisnes devido ao vírus.

Em Minas Gerais, foi registrado o primeiro caso de gripe aviária em um pato de vida livre da espécie *Cairina moschata*, na cidade de Pará de Minas. Embora se trate da variante H9N2, de baixa patogenicidade, o caso acende o alerta para a necessidade de medidas preventivas rigorosas .

Na data de 28 de maio de 2025 foi notificada a recente suspeita de caso de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (H5N1) em aves de vida livre na área interna da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), sendo eles um "Irere" (*Dendrocygna viduata*) e um pombo-doméstico (*Columba livia*).

É imperativo que sejam adotadas medidas preventivas quanto à IA de Alta Patogenicidade (H5N1), conforme o Processo 00196-00001261/2025-72 desta Coordenação de Medicina Veterinária que trata de Medidas de Biossegurança e de Biosseguridade iniciais para Influenza Aviária.

Assim, diante da necessidade de resposta imediata para contenção e prevenção de possível disseminação do vírus, solicitamos a aquisição emergencial de seguintes materiais: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Insumos para desinfecção, Materiais para coleta e transporte de amostras e resíduos.

Isso permitirá que a FJZB se adeque aos protocolos e normas de biossegurança e biosseguridade, considerando que o parque está interditado por motivo de gripe aviária, e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, DECRETO Nº 47.237, DE 16 DE MAIO DE 2025:

"Prorroga a vigência do Decreto nº 44.836, de 10 de agosto de 2023, que declarou a situação de emergência zoossanitária no Distrito Federal, em função da prevenção da ocorrência de influenza aviária."

Os itens solicitados neste TR são fundamentais para que possamos nos adequar, estabelecer e reforçar medidas técnicas e operacionais de biossegurança e biosseguridade, controle sanitário, vigilância epidemiológica e restrição de acesso, com o intuito de prevenir a disseminação da IAAP entre animais, colaboradores e o público geral, conforme medidas que já estão sendo tomadas.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Os materiais se enquadram na natureza de despesa - **material de permanente**, conforme sub elementos listados abaixo: Material de expediente; Elemento de Despesa 52– Material Permanente.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e realizada mediante **dispensa de licitação emergencial**, conforme o disposto no artigo 75 VIII e § 6º da referida norma; aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 38.520 de 28/05/2015 que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

LOTE 1 52.12

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	<p>Container refrigerado de 40 pés (12 metros) para transporte e armazenamento de produtos que requerem temperaturas controladas, como alimentos e medicamentos.</p> <p>Características do Container Refrigerado de 40 Pés:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: • Comprimento: 12 metros. • Largura: 2,44 metros. • Altura: 2,60 metros (container reefer) ou 2,90 metros (container reefer com motor). 	UND	1	R\$ 84.295,00	R\$ 84.295,00
---	---	-----	---	---------------	---------------

LOTE 2 52.28

Item	Especificação	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavador De Botas Inox – elétrico 220 V.	UND	8	R\$ 8.020,70	R\$ 64.173,60
2	Lavadora de Alta Pressão 1700W 2100PSI WAP, Turbo 2600	UND	10	R\$1.206,90	R\$13.069,00

LOTE 4 52.42

Item	Especificação	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pulverizador Carrinho 100L c/ lava mãos 4T Pro 6.5 HP	UND	2	R\$5.400,00	R\$ 10.800,00
2	Pulverizador de Carrinho capacidade 100 Litros, Elétrico 220 V	UND	3	R\$3.908,50	R\$11.725,50

7. DA CONTRAÇÃO

A contratação com o(s) fornecedor(es) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

No caso de instrumento contratual, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Na eventualidade da formalização contratual, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues, mediante solicitação da contratante, na Gerência de Almoxarifado (GEALMOX) da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CNPJ 02.537.782/0001-280, localizada na Avenida das Nações Via L4 sul, Brasília – DF. CEP: 70.610-100.

O horário de entrega deverá ocorrer de segunda à sexta-feira entre 8h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

O contato deverá ser feito através do telefone (61)3445-7020 ou e-mail gealmox@zoo.df.gov.br

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo **40% (quarenta por cento)** do objeto deste Termo de Referência. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

O prazo de entrega será de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **02 (dois)** dias corridos, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada ao armazenamento e guarda; quando for o caso.

Caso após o recebimento provisório seja constatado que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos

os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as normas de execuções orçamentárias do Governo do Distrito Federal;

Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto;

Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

Fiscalizar a entrega dos objetos verificando minuciosamente, no prazo fixado, as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Acompanhar a prestação da garantia aos produtos objeto deste Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo.

12. DA CONTRATADA:

Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas;

Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE;

Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE;

Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto;

Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação;

No presente Termo de Referência aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial;

Entregar os objetos do presente termo de referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;

Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

Fornecer todas as informações e documentos necessários ao desembarço alfandegário, caso seja adquirido algum material estrangeiro.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total para presente aquisição é de R\$ 183.063,10 (cento e oitenta e três mil sessenta e três reais e dez centavos)

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Administração, através do Titular do Núcleo de Almoxarifado da FJZB no que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou instrumento hábil e de tudo dará ciência à Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021 15.2.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

O representante ou a comissão gestora do contrato ou instrumento hábil, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento hábil, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 155 e 156, Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão no presente Termo de Referência em contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais

adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigatoriais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no artigo 11, inciso IV da Lei Federal 14133/2021, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação.

Em atendimento ao parágrafo §2, do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto da aquisição deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9 de junho de 2025 pela SUCOP

Ciente e de acordo,

BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES
Superintendência de Conservação e Pesquisa

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES - Matr.0286206-9, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 12/06/2025, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 12/06/2025, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=172988822 código CRC= **5A7624E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF
Telefone(s): 3445-7040/7039
Sítio - www.zoo.df.gov.br